CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa POSTO RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.231/0003-32, com sede no(a) Av. Raimundo Alves Pereira, nº 905, bairro São Francisco, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) GERSON RAMOS DE MELO, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 1094312 SSP PI e do CPF: 393.855.153-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 040/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S10), Com Fornecimento Na Sede Do Município, Para Atender A Prefeitura Municipal De Cocal-Pi, Por Meio De Percentuais De Desconto, Que Incidirão Sobre Os Preços Médios Dos Combustíveis, Pesquisados E Divulgados Pela Anp (Agência Nacional De Petróleo), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Os preços praticados serão os preços de mercado dos combustíveis fornecidos a este órgão, pesquisados e divulgados semanalmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Parnaíba (PI) e referente a semana de efetivo abastecimento dos veículos (para cada tipo de combustível).			
Item	Discrição	Estimativa De Consumo	Percentual De Desconto

1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal de **Gasolina Comum** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	182.000	0,1%
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Óleo Diesel S-10** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	270.000	0,1%
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Etanol Hidratado** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	60.00	0,1%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 2.819.360,00 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – Recursos ordinários do Município; 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 550 -Transferência do Salário-Educação; 621 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 06.182.0011.2100.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2159.0000; 08.243.0015.2144.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0032.2248.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2186.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.304.0025.2182.0000

Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexoao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos
e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, PI, 10 de janeiro de 2024.

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

POSTO RAMOS LTDA
CNPJ: 08.470.231/0003-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Carlos Eduardo S da Rocha CPF: 019.702.623-57
2. Roman Mendes Coelho CPF: 068.077.363-04

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S10), Com Fornecimento Na Sede Do Município, Para Atender A Prefeitura Municipal De Cocal-Pi, Por Meio De Percentuais De Desconto, Que Incidirão Sobre Os Preços Médios Dos Combustíveis, Pesquisados E Divulgados Pela Anp (Agência Nacional De Petróleo), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os preços praticados serão os preços de mercado dos combustíveis fornecidos a este órgão, pesquisados e divulgados semanalmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Parnaíba (PI) e referente a semana de efetivo abastecimento dos veículos (para cada tipo de combustível).

Item	Discrição	Estimativa De Consumo	Percentual De Desconto
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal de **Gasolina Comum** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	182.000,00	0,1%
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Óleo Diesel S-10** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	270.000,00	0,1%
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Etanol Hidratado** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	60.00,00	0,1%

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.
CONTRATADA: POSTO RAMOS LTDA, CNPJ: 08.470.231/0003-32.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
VALOR: R$ 2.819.360,00 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 500 – Recursos ordinários do Município; 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 550 -Transferência do Salário-Educação; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 600 -

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 06.182.0011.2100.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2159.0000; 08.243.0015.2144.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0032.2248.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2186.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.304.0025.2182.0000.
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

10 de janeiro de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
CNPJ.: 06.553.895/0001-78
GABINETE DO PREFEITO

20	Professor Polivalência	R$1.658,44	33.168,80	398.025,60	146.274,41	33.168,80	11.056,27
2	Professor de Educação Física	R$1.658,44	3.316,88	39.802,56	14.627,44	3.316,88	1.105,63
1	Professor de Inglês	R$1.658,44	1.658,44	19.901,28	7.313,72	1.658,44	552,81
5	Professor de Matemática	R$1.658,44	4.975,32	59.703,84	21.941,16	4.975,32	1.658,44
1	Professor de Língua Portuguesa	R$1.658,44	1.658,44	19.901,28	7.313,72	1.658,44	552,81
1	Professor de Ciências	R$1.658,44	1.658,44	19.901,28	7.313,72	1.658,44	552,81
			DESPESA TOTAL ANO				

DESPESA ANO/12 MESES

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO/MÊS – NOVOS CONCURSADOS

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO n+2
JANEIRO	0	62.188,95	
FEVEREIRO	62.188,95		
MARÇO	62.188,95		
ABRIL	62.188,95		
MAIO	62.188,95		
JUNHO	62.188,95		
JULHO	62.188,95		
AGOSTO	62.188,95		

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
CNPJ.: 06.553.895/0001-78
GABINETE DO PREFEITO

SETEMBRO	62.188,95		
OUTUBRO	62.188,95		
NOVEMBRO	62.188,95		
DEZEMBRO e 13°	108.625,269		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Programação de Trabalho: Todas os saldos de dotações do elemento 33.90.04
Saldo disponível das dotações: R$ 4.075.000,00
Valor da despesa a ser deduzido das Dotações: R$ 823.935,10
Suficiência de Dotações ou Necessidade de Suplementação: Orçamentária: Suplementação: R$ 00

Ante o exposto, conclui-se que o município de Cocal (PI), tem capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes com pessoal.

Cocal, 10 de janeiro de 2024.

DOUGLAS BRITO MAGALHÃES
Contratado Geral
PORTARIA 236/2023

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Dados: 2024.01.10 13:58:38 -03'00'

Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Prefeito de Cocal-PI

Id:0CC55A67DCEEAB39

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Óleo Diesel S10), Com Fornecimento Na Sede Do Município, Para Atender A Prefeitura Municipal De Cocal-Pi, Por Meio De Percentuais De Desconto, Que Incidirão Sobre Os Preços Médios Dos Combustíveis, Pesquisados E Divulgados Pela Anp (Agência Nacional De Petróleo), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os preços praticados serão os preços de mercado dos combustíveis fornecidos a este órgão, pesquisados e divulgados semanalmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Parnaíba (PI) e referente a semana de efetivo abastecimento dos veículos (para cada tipo de combustível).

Item	Discrição	Estimativa De Consumo	Percentual De Desconto
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal de **Gasolina Comum** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	182.000,00	0,1%
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Óleo Diesel S-10** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	270.000,00	0,1%
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do **Etanol Hidratado** praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br	60.00,00	0,1%

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78.
CONTRATADA: POSTO RAMOS LTDA, CNPJ: 08.470.231/0003-32.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024
VALOR: R$ 2.819.360,00 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 500 – Recursos ordinários do Município; 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; 550 -Transferência do Salário-Educação; 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 600 -

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Carmélia Dutra Nº 107 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 06.182.0011.2100.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.244.0016.2159.0000; 08.243.0015.2144.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0032.2248.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2186.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.304.0025.2182.0000.
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

10 de janeiro de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
Secretária Municipal de Administração de Cocal - PI.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Carmélia Dutra Nº 107 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com